



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1110

DECISÃO Nº: 114/2015

PROCESSO Nº: 226439/2014

INTERESSADOS : **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA (CAMPUS ITAITUBA/PA)**

EMENTA: **APROVA o “CADASTRAMENTO DE CURSO TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CAMPUS ITAITUBA/PA, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA”.**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1.110, de 12/11/2015, apreciando o **PROCESSO Nº 226439/2014. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFAP (CAMPUS ITAITUBA/PA)**. Assunto: **“CADASTRAMENTO DE CURSO TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL NO CREA-PA”** **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, o PARECER** da Relatora Conselheira Eng^a Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos nos seguintes termos: *“Trata o presente Processo da solicitação de CADASTRAMENTO DO CURSO TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, CAMPUS ITAITUBA/PA, qual relatamos: **DOS FATOS: 1- O Instituto requereu neste Regional o CADASTRAMENTO DO CURSO TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL através do Protocolo nº 226439/2015, em conformidade com o disposto no Anexo III da Resolução 1010/2005 do CONFEA. 2- O Processo foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas – CEEC sendo que, a mesma se manifestou em 09/04/2015, através da Decisão 050/2015 – CEEC, FAVORÁVEL o Cadastramento do Curso, sendo atribuído aos egressos desse Curso o Título de Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Código 112-06-00) e Atribuições constantes nos ARTIGOS 3º e 4º DA RESOLUÇÃO 313/86, DO CONFEA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. 3- O Processo foi apreciado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional que se manifestou FAVORAVELMENTE em 19/03/2015. 4- Considerando que, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, Campus ITAITUBA/PA, já possui Cadastro neste Regional.** **CONCLUSÃO:** Assim, sob a vista deste Relator, optamos pelo **PARECER FAVORÁVEL AO CADASTRAMENTO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL** e ratificando os termos da Decisão 050/2015 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas – CEEC, no que concerne ao Título e Atribuições Profissional concedidas aos egressos desse Curso, ou seja: **a) Título: TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL (Código 112-06-00); b) Atribuições: ARTIGOS 3º e 4º DA RESOLUÇÃO 313/86 DO CONFEA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Agrônomo **ELIAS DA SILVA LIMA** – Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis: ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA, EDGARD BRAGA RODRIGUES JR., JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA, JOSÉ DA SIVA NEVES, JOSÉ GUILHERME SILVA MELO, JURACI DE ARAÚJO MOURA FÉ, LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELLO, LUIZ MAGALHÃES DE SOUZA, REGINA MARQUES DIAS e RUI DINAMAR ANDRADE. – Engenheiros Sanitaristas: AUGUSTO ALVES ORDONEZ e RAY DAYVD SOARES MATOS. – Geólogos: ILOÉ***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

LISTO DE AZEVEDO e JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL. - Engenheiros Eletricistas: BEATRIZ IVONE COSTA VASCONCELOS, JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JR., Nilson Barbosa de Souza e RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS. - Engenheiro Mecânico/Seg. Trab. GRÁCIO PAULO PESSOA SERRA. - Engenheiro Naval JUAREZ BOTELHO DA COSTA JR. - Engenheiro Químico JUCY PANTOJA DA SILVA. - Engenheiro de Produção VITOR WILLIAM BATISTA MARTINS. - Engenheiros Agrônomos: PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JR. - Engenheiro Florestal EDUARDO YASUJI MARTINS EGUCHI.//

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 12 de novembro de 2015

*Engenheiro Agrônomo Elias da Silva Lima
- Presidente do CREA/PA -*

Tim/tim